

# EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA-2023.1

O Reitor do Centro Universitário **UNINORTE**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a renovação da matrícula dos alunos para o semestre 2023.1 obedecerá às datas, horários e demais condições a seguir:

## 1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. A Renovação de Matrícula de todos os cursos de Graduação deverá ser realizada através do Portal do aluno na opção "Renovação de Matrícula" no período descrito abaixo e só ficará disponível mediante pagamento da primeira parcela da semestralidade.

MATRÍCULA ON-LINE - PERÍODO: 15 A 31 DE JANEIRO DE 2023. MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS: 01 A 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CURSOS	LOCAL
TODOS OS CURSOS	MATRÍCULA
	ON-LINE
	PORTAL DO ALUNO
	http://www.uninorte.edu.br/

- **1.2** O aluno que renovar sua matrícula no período de retardatários deverá pagar a taxa administrativa de R\$ 182,74 (Cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) que ficará disponível no menu "pagamentos" Portal logo após afinalização da renovação da matrícula.
- **1.3** A inclusão de disciplinas deverá ser efetuada exclusivamente no ato da renovação de matrícula no períododefinido no Edital de Renovação de Matrícula e conforme o Calendário Acadêmico de 2023.1.
- **1.4** A cobrança da semestralidade será realizada de acordo com o número de disciplinas selecionadas pelo aluno noato de sua renovação. Assim, caso o aluno renove sua matrícula confirmando a inclusão de todas as disciplinas previstas na grade curricular para o período vigente, pagará o valor total da semestralidade/mensalidade. O númeromínimo e máximo de disciplina a serem cursadas pelo aluno será regulamentada pelo Regimento Interno.
- 1.5 Caso o aluno complete a grade com disciplinas de outros períodos, cursando o período que está regularmente inscrito e adicionando outras disciplinas que são obrigatórias para a conclusão do curso, mas que ainda não tenha sido realizada por qualquer motivo, deverá pagar, além do valor da semestralidade/mensalidade do período regularmente inscrito, o valor referente a cada disciplina extra cursada, o que será calculada de acordo com o númerode horas aulas de cada matéria, considerando a estrutura curricular de cada curso no semestre letivo. Deste modo, o valor por disciplina será obtido a partir da média ponderada do número de disciplina por período, o número de horas



# EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA-2023.1

aula de cada disciplina efetivamente cursada e o valor da semestralidade que a disciplina esteja inserida. Levar-se-á, ainda em consideração o turno do curso que o contratante (aluno) esteja matriculado.

**1.6** O discente matriculado até 2019 em regime seriado, deverá cursar obrigatóriamente as disciplinas ofertadas do período. Podendo apenas realizar inclusão de disciplinas de reprovação e suplementação. O discente deverá pagar, além do valor da semestralidade/mensalidade do período regularmente matriculado ( obrigatório), o valor referente a cada disciplina inclusa.

**Obs.:** Em caso de dúvidas utilizar os canais de atendimento da Central de Relacionamento com o aluno através dotelefone, chat ou atendimento presencial.

## 2. PAGAMENTO DO BOLETO DE RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA.

- **2.1.** O boleto bancário referente à 1ª parcela da semestralidade de 2023.1 estará à disposição dos alunos a partir dodia **20 de DEZEMBRO de 2022**, e poderá ser obtido **na opção "pagamentos** no Portal **do aluno**.
- **2.2.** O pagamento do boleto de matrícula (1ª parcela da semestralidade) é imprescindível para a realização da renovação de matrícula dos alunos que não possuem pendências financeiras em semestres anteriores.
- **2.3.** Alunos com pendências financeiras anteriores não poderão renovar matrícula para 2023.1 até a quitação dos débitos e mesmo efetuando o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade de 2023.1 não garantirá o direito a realização da matrícula.
- **2.4.** O pagamento da parcela do mês de JANEIRO/2023 deverá ser efetuado, exclusivamente, na rede bancária credenciada, obedecendo às datas estipuladas no boleto bancário. As datas de pagamentos previstas são 05, 10, 20 e 30. Este pagamento não configura a efetivação da matrícula e nem quita débitos anteriores. A renovação deve ser realizada após o pagamento, seguindo o período estabelecido neste Edital e procedendo o aceite do contrato on line.
- 2.5 Por Medida de segurança, e sob hipótese alguma, será recebido o boleto de pagamento de renovação de matrícula e/ou de mensalidade, nos caixas da Instituição, devendo o mesmo ser pago exclusivamente na rede bancária credenciada. Não recomendamos o pagamento dos boletos de matrícula ou mensalidade em Farmácias, Supermercados ou similares
- 2.6 Informamos que por livre deliberação da Faculdade, os alunos retardatários que renovarem a matrícula após o dia 01 de fevereiro terão os boletos da segunda parcela da semestralidade parcelado, automaticamente, em 3 vezes para flexibilização do pagamento, não podendo ser solicitada opção alternativa para pagar por outros meios ou condições.

#### 3. CRÉDITO EDUCATIVO



- **3.1.** Descontos concedidos pelos convênios firmados pelo Centro Universitário **UNINORTE** ou reduções de mensalidades relativas ao crédito educativo Educred, só se aplicam a partir da 2ª parcela de cada semestralidade.
- 3.1.1. RENOVAÇÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO DA PRAVALER O aluno não necessita realizar uma nova inscrição no portal do PRAVALER. O referido crédito será renovado automaticamente entre o PRAVALER ea IES, competindo ao aluno apenas o comparecimento posterior à IES, no atendimento CRA presencial, paraa entrega do contrato da renovação do financiamento impresso. Para os alunos que não desejem continuar com esse tipo de Crédito Educativo, deverá ser solicitada a suspensão ou cancelamento do Financiamento,
  - conforme previsto no Contrato de Crédito Educativo assinado com esse programa. Essa suspensão ou cancelamento deve ser realizada através do site do PRAVALER.
- 3.1.2. RENOVAÇÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO DA EDUCRED Será realizada mediante pagamento da TAXA ADMINISTRATIVA 2023.1 e entrega do CONTRATO EDUCRED 2023.1 no Atendimento Presencial da Unidade CRA. Para os alunos que não possuem interesse em continuar com esse tipo de Crédito Educativo, deverá ser solicitado através de abertura de Manifestação específica no Atendimento Presencial da Unidade
  - CRA, realizar a abertura de chamado de suspensão ou cancelamento do crédito, conforme previsto no Contrato de Crédito Educativo assinado com esse programa.

## 4. ALTERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

- 4.1 A alteração do responsável financeiro para o contrato de 2023.1 deverá ser solicitada via chamado aberto pelo aluno antes da Renovação de Matrícula. A opção está disponível no menu "solicitações" no Portal do aluno. Devem ser anexados ao chamado o termo de alteração/inclusão do responsável financeiro com assinatura reconhecida em cartório e documentos pessoais do responsável.
- 4.2 Se no ato da renovação de matrícula não houver solicitação formal anterior via chamado sobre a alteração do responsável consideraremos a renovação automática da responsabilidade prevista em 2022.2
- 4.3 Se a solicitação de alteração for realizada após a renovação de matrícula deverá ser anexado ao serviço no Portaldo aluno o termo de alteração, o novo contrato assinado pelo novo responsável financeiro e os documentos de identificação do responsável anterior e atual.

#### 5. MUDANÇA DE DATA DE PAGAMENTO

- **5.1** O aluno veterano que já requereu a mudança da data de pagamento da mensalidade no semestre anterior, 2022.2, deve solicitar a renovação dessa alteração, através do menu "pagamentos" no portal do aluno na opção "vencimentode mensalidades".
- **5.2** A solicitação da alteração da data de pagamento deve ser realizada sempre no início de cada semestre letivo e aaplicação do mesmo só será realizada no boleto do mês subsequente (parcela 02), se a renovação for realizada até31 DE JANEIRO DE 2023. Obs: O boleto da primeira parcela da semestralidade do novo semestre (JANEIRO/2023) não poderá ter sua data depagamento alterada.
- **5.3** Para o direito a alteração da data de vencimento das parcelas 03, 04, 05 e 06 do contrato, a solicitação deve serrealizada antes da geração do boleto do mês subsequente.



**5.4** A cartilha financeira de 2023.1 está disponível no site da **UNINORTE** (<u>www.uninorte.edu.br</u>).

## 6. SÃO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- **6.1.** Estar com a situação acadêmica regular e documentos solicitados na matrícula anterior, devidamente entregues.
- 6.2. Não possuir pendências na Biblioteca. Seja pela falta de devolução de livro ou multa por atraso de algumadevolução.
- 6.3. Estar com situação financeira regular com a UNINORTE e demais coligadas e filiais da Contratada Ser Educacional, referente à (s) mensalidade (s) e/ou taxas administrativas.
- **6.4. Caso haja pendências financeiras nos semestres letivos anteriores**, o aluno poderá efetuar a negociação dos débitos através da *opção "negociação"* disponível no Portal do aluno ou entrar em contato com a Central de Negociação através do telefone da Unidade. Destaca-se que na Opção de negociação no Portal do aluno existe condição diferenciada com relação à multa e juros de mora.

#### 7. NA MATRÍCULA PRESENCIAL

- 7.1 Apenas em casos excepcionais os alunos deverão comparecer ao Atendimento Presencial da Unidade CRA, preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no ato da efetivação da matrícula presencial, apresentando, nesse momento, o original e cópia legível do comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2023.1. A apresentação do comprovante não garante o direito a renovação de matrícula, pois a mesma só será efetuada após a compensação do crédito e repasse bancário.
- 7.2 Nos casos em que a matrícula venha a ser efetuada por pessoa que não o aluno, deverá ser apresentado o original e a cópia da Procuração Particular, com as firmas assinaturas do outorgante Responsável financeiro e do outorgado (Procurador) devidamente reconhecidas em Cartório, com fins específicos para matrícula, da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos demais documentos que forem necessários. Também é obrigatória a apresentação e entrega de cópias do RG e CPF do outorgado (Procurador) da citada Procuração. Também serão aceitas Procurações Públicas de amplos poderes ou específicas com fins específicos para matrícula,da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos demais documentos que forem necessários.

#### 8. A MATRÍCULA DE 2023.1.

**8.1.** A renovação efetuada via internet, respeitando todas as etapas descritas neste edital, conclui totalmente o processo de renovação para o semestre letivo. Não existe a necessidade de entregar nenhum documento na **UNINORTE**, salvo seja solicitado.



Esta renovação on line confirma que o aluno ou responsável, após efetivar esta renovação pela internet estará de total acordo com as cláusulas e condições contratuais, inclusive a cláusula arbitral,do Contrato de Serviços Educacionais.

01 de JANEIRO de 2023 Reitor